



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ANGATUBA

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 001/97
02.01.97

ESTABELECE O PLANTÃO DE FARMÁCIAS E DROGARIAS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANTONIO PEDRO QUIRINO, Prefeito do Município de ANGATUBA, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe foram conferidas por lei; e,

CONSIDERANDO o interesse da população em ter atendimento farmacêutico diário em continuidade com o já estabelecido anteriormente;

CONSIDERANDO ainda que a continuidade de um plantão escalonado atenderá ao interesse público sem prejudicar o descanso de proprietários e atendentes;

D E C R E T A:

Art. 1º) As farmácias e drogarias deverão permanecer abertas nos dias úteis das 8,00 às 18,00 horas e aos sábados das 8,00 às 13,00 horas.

Art. 2º) O plantão das farmácias e drogarias será semanal, com início no sábado e término na sexta-feira.

Parágrafo primeiro: O horário para funcionamento da farmácia ou drogaria em plantão será das 8,00 horas às 22,00 horas, diariamente, inclusive sábados, domingos e eventuais feriados que ocorram na semana em que estiver escalonada.

Parágrafo segundo: As farmácias e drogarias que não estiverem em plantão, permanecerão fechadas aos domingos e feriados; de segunda à sexta-feira após às 18,00 horas e aos sábados após às 13,00 horas.

Art. 3º) As farmácias e drogarias deverão obedecer a seguinte ESCALA DE PLANTÃO:

01.01 A 03.01		DROGARIA ANGATUBA LTDA.
04.01 à 10.01		DROGARIA CONFIANÇA DE ANGATUBA
11.01 à 17.01		FARMACIA ESPIRITO SANTO LTDA.
18.01 A 24.01		DROGARIA SÃO LUCAS DE ANGATUBA LTDA.
25.01 à 31.01		DROGARIA BIG BEN
01.02 à 07.02		FARMACIA NOSSA SRA. APARECIDA ANGATUBA LTDA.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ANGATUBA

ESTADO DE SÃO PAULO

08.02	A	14.02		DROGARIA ANGATUBA LTDA.
15.02	A	21.02		DROGARIA CONFIANÇA DE ANGATUBA
22.02	A	28.02		FARMACIA ESPIRITO SANTO LTDA.
01.03	A	07.03		DROGARIA SÃO LUCAS DE ANGATUBA LTDA.
08.03	A	14.03		DROGARIA BIG BEN
15.03	A	21.03		FARMACIA NOSSA SRA. APARECIDA ANGATUBA LTDA.
22.03	A	28.03		DROGARIA ANGATUBA LTDA.
29.03	A	04.04		DROGARIA CONFIANÇA DE ANGATUBA
05.04	A	11.04		FARMACIA ESPIRITO SANTO LTDA.
12.04	A	18.04		DROGARIA SÃO LUCAS DE ANGATUBA LTDA.
19.04	A	25.04		DROGARIA BIG BEN
26.04	A	02.05		FARMACIA NOSSA SRA. APARECIDA ANGATUBA LTDA.
03.05	A	09.05		DROGARIA ANGATUBA LTDA.
10.05	A	16.05		DROGARIA CONFIANÇA DE ANGATUBA
17.05	A	23.05		FARMACIA ESPIRITO SANTO LTDA.
24.05	A	30.05		DROGARIA SÃO LUCAS DE ANGATUBA LTDA.
31.05	A	06.06		DROGARIA BIG BEN
07.06	A	13.06		FARMACIA NOSSA SRA. APARECIDA ANGATUBA LTDA.
14.06	A	20.06		DROGARIA ANGATUBA LTDA.
21.06	A	27.06		DROGARIA CONFIANÇA DE ANGATUBA
28.06	A	04.07		FARMACIA ESPIRITO SANTO LTDA.
05.07	A	11.07		DROGARIA SÃO LUCAS DE ANGATUBA LTDA.
12.07	A	18.07		DROGARIA BIG BEN
19.07	A	25.07		FARMACIA NOSSA SRA. APARECIDA ANGATUBA LTDA.
26.07	A	01.08		DROGARIA ANGATUBA LTDA.
02.08	A	08.08		DROGARIA CONFIANÇA DE ANGATUBA
09.08	A	15.08		FARMACIA ESPIRITO SANTO LTDA.
16.08	A	22.08		DROGARIA SÃO LUCAS DE ANGATUBA LTDA.
23.08	A	29.08		DROGARIA BIG BEN
30.08	A	05.09		FARMACIA NOSSA SRA. APARECIDA ANGATUBA LTDA.
06.09	A	12.09		DROGARIA ANGATUBA LTDA.
13.09	A	19.09		DROGARIA CONFIANÇA DE ANGATUBA
20.09	A	26.09		FARMACIA ESPIRITO SANTO LTDA.
27.09	A	03.10		DROGARIA SÃO LUCAS DE ANGATUBA LTDA.
04.10	A	10.10		DROGARIA BIG BEN
11.10	A	17.10		FARMACIA NOSSA SRA. APARECIDA ANGATUBA LTDA.
18.10	A	24.10		DROGARIA ANGATUBA LTDA.
25.10	A	31.10		DROGARIA CONFIANÇA DE ANGATUBA
01.11	A	07.11		FARMACIA ESPIRITO SANTO LTDA.
08.11	A	14.11		DROGARIA SÃO LUCAS DE ANGATUBA LTDA.
15.11	A	21.11		DROGARIA BIG BEN
22.11	A	28.11		FARMACIA NOSSA SRA. APARECIDA ANGATUBA LTDA.
29.11	A	05.12		DROGARIA ANGATUBA LTDA.
06.12	A	12.12		DROGARIA CONFIANÇA DE ANGATUBA
13.12	A	19.12		FARMACIA ESPIRITO SANTO LTDA.
20.12	A	26.12		DROGARIA SÃO LUCAS DE ANGATUBA LTDA.
27.12	A	31.12		DROGARIA BIG BEN



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ANGATUBA

ESTADO DE SÃO PAULO

Parágrafo único : Ocorrerá alteração na referida Escala se houver inscrição de nova farmácia ou drogaria, obedecendo sempre a ordem decrescente de antiguidade de inscrição junto ao setor de Cadastro da Prefeitura.

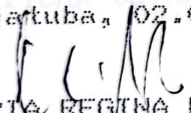
Art. 4º) O descumprimento do disposto neste decreto sujeitará ao infrator as penalidades contidas no Código de Postura do Município.

Art. 5º) Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 1997.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ANGATUBA, 02 de Janeiro de 1997.


ANTONIO PEDRO QUIRINO
Prefeito Municipal

Publicado nesta data.
Angatuba, 02.01.1997


MARIA REGINA PEREIRA
Secretaria

Publicado nesta data.
Angatuba, 03.01.97

MARIA REGINA PEREIRA
Secretaria